



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto Lei Municipal N.º 001/2023.
De 23 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos para a aquisição da lona de cobertura da futura Praça da Bíblia, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	
Elementos de despesas	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 27040000 - Transferência da União Referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais – Royalties	405.000,00
Total R\$		405.000,00

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com
Telefone: 84 – 3337-2263



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2023.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal